



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

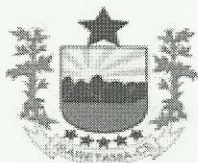
13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do Decreto nº 036 de 19 de dezembro de 2013, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 036 de 19 de dezembro de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 036 de 19 de dezembro de 2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 036 de 19 de dezembro de 2013).

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



aceita pela Administração.

17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Cadastro de Fornecedoros do Município de IBARETAMA, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com o fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no

Rua Pe. João Scopel, nº 79, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibaretama - Ceará
CNPJ: 23.444.680/0001-38 - CGF: 06.920.302-4 - Tel: 088- 3439-1194



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de 30 (**trinta**) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta junto ao Cadastro de Fornecedores e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município de IBARETAMA e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.5. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

25.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



- 25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, contudo, todas as declarações exigidas neste edital deverão estar com firma reconhecida;
- 25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo,



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA
Comissão Permanente de Licitação



prevalece a previsão do Edital.

25.13. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibareta - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.13.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.tcm.ce.gov.br.

25.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado na Rua Pe. João Scopel, nº 55, Centro - Cep: 63.970-000 - Ibareta - Ceará, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

25.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 036, de 19 de dezembro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca do Município de IBARETAMA, com exclusão de qualquer outro.

IBARETAMA - CE, 13 de Janeiro de 2014

Maria Verônica da Silva Melo
MARIA VERÔNICA DA SILVA MELO
Pregoeiro(a)



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama

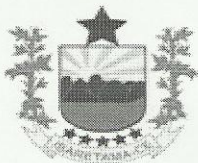


ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA

1. OBJETO

1.1. Contrata  o de empresa especializada, por meio de Registro de Pre os, para eventual aquisi  o de forma parcelada de de g s liquefeito de petr leo - GLP de 13 kg, combust veis automotivos (Etanol, Gasolina Comum e  leo Diesel Comum,  leo Diesel S-10 e Agente Redutor L quido Automotivo (ARLA 32), filtros e lubrificantes para abastecimento dos ve culos oficiais do Munic pio de Ibaretama, conforme especifica  es e quantidades estabelecidas neste termo, conforme rela  o de ve culos/m quinas abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICA��ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA				
	Combust�vel, comum, conforme Norma CNPQ.				
	169,000.00 LITRO			3,133	529.477,00
00002	�LCOOL COMBUST�VEL				
	�LCOOL combust�vel, comum.				
	29,000.00 LITRO			2,573	74.617,00
00003	�LEO DIESEL AUTOMOTIVO				
	Combust�vel comum, conforme Norma CNPQ.				
	134,700.00 LITRO			2,615	352.240,50
00004	�LEO DIESEL "A" S-10				
	combust�veis com teor de enxofre, m�ximo, de 10 mg/kg;				
	67,000.00 LITRO			2,680	179.560,00
00005	FILTRO DE �LEO COMBUST�VEL TIPO PSL 55				
	365.00 UNIDADE			13,500	4.927,50
00006	�LEO LUBRIFICANTE REF. 4T 20 W50 1L				
	COMPAT�VEL PARA MOTO.				
	1,450.00 LITRO			16,667	24.167,15
00007	�LEO LUBRIFICANTE 140 GL COM 20 LITROS				
	OLEO PARA DIFERENCIAL DE VE�CULOS				



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibarretama



		41.00 GALÃO	244,000	10.004,00	
	00008	OLEO HIDRAULICO ATF GL COM 20 LITROS			
		10.00 GALÃO	253,833	2.538,33	
	00009	ÓLEO HIDRAULICO ATF			
		100.00 LITRO	15,667	1.566,70	
	00010	OLEO DE FREIO 500 ML			
		21.00 UNIDADE	9,000	189,00	
	00011	GRAXA CHASSI GL 10 KG			
		Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral para			
		lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos.			
		84.00 GALÃO	73,667	6.188,03	
	00012	GRAXA PARA ROLAMENTO			
		Graxa para altas temperaturas formulada especificamente para			
		atender às exigências de			
		aplicações de rolamentos			
		17.00 LITRO	19,667	334,34	
	00013	ADITIVO PARA RADIADOR À GASOLINA			
		60.00 UNIDADE	10,333	619,98	
	00014	ÓLEO LUBRIFICANTE DE DIFERENCIAL 140 1L			
		28.00 LITRO	14,333	401,32	
	00015	Filtro de Óleo Lubrificante 6714			
		21.00 UNIDADE	29,000	609,00	
	00016	OLEO LUBRIFICANTE 90 GL COM 20 LITROS			
		OLEO LUBRIFICANTE PROPRIO PARA CAIXA DE MARCHA			
		42.00 GALÃO	246,333	10.345,99	
	00017	FLUIDO DE FREIO 500 ML			
		29.00 UNIDADE	9,000	261,00	
	00018	GRAXA LUBRIFICANTE PARA ROLAMENTO			
		29.00 QUILO	19,667	570,34	
	00019	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55			



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



		60.00 UNIDADE	13,500	810,00	
	00020	ÓLEO LUBRIFICANTE 5000 KM 20 W50 1L			
		300.00 LITRO	16,333	4.899,90	
	00021	ÓLEO LUBRIFICANTE 415W40			
		110.00 GALÃO	220,667	24.273,37	
	00022	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 15W-40			
		Semi sintético (base sintética e mineral ou parafínica), SAE			
		15w-40, para motores a			
		gasolina, álcool e GNV. Embalagem:			
		contendo 1 litro, com dados de identificação do produto e			
		fabricante.			
		500.00 LITRO	22,000	11.000,00	
	00023	Graxa para rolamentos de roda automotivos gl 20kg			
		Graxa para altas temperaturas formulada especificamente para			
		atender às exigências de			
		aplicações de rolamentos			
		9.00 GALÃO	233,000	2.097,00	
	00024	ADITIVO PARA RADIADOR A DIESEL			
		60.00 LITRO	11,000	660,00	
	00025	Filtro Lubrificante PSL156			
		70.00 UNIDADE	46,000	3.220,00	
	00026	FILTRO LUBRIFICANTE REF. 619			
		195.00 PEÇA	13,667	2.665,07	
	00027	FILTRO LIBRIFICANTE 340			
		70.00 UNIDADE	50,667	3.546,69	
	00028	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 GL COM 20L			
		50.00 GALÃO	214,000	10.700,00	
	00029	ÓLEO HIDRÁLICO 68 GL 20 LITROS			
		Óleo para sistema hidráulicos que operem em condições severas de			
		pressão e temperatura.			



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



		74.00 GALÃO	187,333	13.862,64	
	00030	ÓLEO HIDRÁLICO 100 GL COM 20 LITROS			
		Óleo hidráulico de alto desempenho, com índice de viscosidade			
		elevado e baixo ponto de fluidez, desenvolvido especialmente para			
		sistemas que operem em condições severas de pressão e grandes			
		variações de temperatura			
		110.00 GALÃO	233,000	25.630,00	
	00031	Filtro lubrificante 339			
		75.00 UNIDADE	30,500	2.287,50	
	00032	Filtro combustível 491			
		75.00 UNIDADE	45,000	3.375,00	
	00033	FILTRO LUBRIFICANTE REF.PSL 900			
		90.00 PEÇA	17,667	1.590,03	
	00034	FILTOR DE ÓLEO COMBUSTÍVEL TIPO PSL 962			
		110.00 UNIDADE	21,333	2.346,63	
	00035	OLEO LUBRIFICANTE 40			
		utilizadas para reduzir o atrito, lubrificando e aumentando a			
		vida útil dos componentes móveis dos motores			
		100.00 LITRO	13,000	1.300,00	
	00036	GLP - GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO			
		GAS LIQUEFEITO DO PETRÓLEO - GLP 13KG, COMPOSTO DE UMA MISTURA			
		FORMADA EM SUA QUASE TOTALIDADE, PRO MOLÉCULAS DE CARBONO E			
		HIDROGÊNIO (HIDROCARBONETOS) DE 3 A 4 ÁTOMOS DE CARBONO QUE,			
		EMBORA GASOSOS NAS CONDIÇÕES NORMAIS DE TEMPERATURA E PRESSÃO (			
		CNTP), PODEM SER LIQUEFEITOS POR RESFRIAMENTO E/OU COMPRESSÃO.			
		801.00 UNIDADE	38,667	30.972,27	

| VALOR TOTAL R\$ | 1.343.853,28 |

EDUCAÇÃO



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Micro Ônibus	2011	Iveco	OCS-1216
Ônibus	2011/2012	VW 15190	OCS-4226
Ônibus	1991	MB 1315	HXB-2151
Micro Ônibus	2008	VW	NQQ-1243
Micro Ônibus	2008	VW	HYW-0749
Micro Ônibus	2001	VW Agrale	HWF-4957
Uno Mille WAY	2011	FIAT	OCP-2613
Micro ônibus	2013		
Micro ônibus	2013		
Micro ônibus	2013		

SAÚDE

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Uno Mille	2011	FIAT	OCL-6303
Uno Mille	2008	FIAT	HYY-2684
Uno Mille	2010	FIAT	NVC-1683
Uno Mille	2010	FIAT	NVC-0763
Uno Mille	2011	FIAT	OCL-6463
AMBULÂNCIA	2008	DUCATO/FIAT	HYY-2644
Uno Mille	2013	FIAT	OSV-9317
Uno Mille	2013	FIAT	OSU-1426
Uno Mille	2013	FIAT	OSV-8907
Uno Mille	2013	FIAT	OST-1026
Uno Mille	2013	FIAT	OSR-3816
Uno Mille	2013	FIAT	OSP-7196

ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Uno Mille		FIAT	OCL-6673
NXR 150 Bros Ks		HONDA	NQW-5963
Pallo Fire		FIAT	NQS-0698

1.2. O gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg a serem adquiridos devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	Cargas de GLP de 13 kg	810 (oitocentos e dez)

1.3. GLP de 13 kg deverá ser entregue no Setor de Materiais das unidades requisitantes, todas na sede do Município de Ibaretama/CE.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Milero Ônibus	2011	Iveco	OCS-1216
Ônibus	2011/2012	VW 15190	OCS-4226
Ônibus	1991	MB 1315	HXB-2151
Milero Ônibus	2008	VW	NQQ-1243
Milero Ônibus	2008	VW	HYW-0749
Milero Ônibus	2001	VW Agrale	HWF-4957
Uno Milie WAY	2011	FIAT	OCP-2613
Milero Ônibus	2013		
Milero Ônibus	2013		
Milero Ônibus	2013		

SAÚDE

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Uno Milie	2011	FIAT	OCL-6303
Uno Milie	2008	FIAT	HYY-2684
Uno Milie	2010	FIAT	NVC-1683
Uno Milie	2010	FIAT	NVC-0763
Uno Milie	2011	FIAT	OCL-6463
AMBULÂNCIA	2008	DUCATO/FIAT	HYY-2644
Uno Milie	2013	FIAT	OSV-9317
Uno Milie	2013	FIAT	OSU-1426
Uno Milie	2013	FIAT	OSV-8907
Uno Milie	2013	FIAT	OST-1026
Uno Milie	2013	FIAT	OSR-3816
Uno Milie	2013	FIAT	OSP-7196

ASSISTÊNCIA SOCIAL

VEÍCULO	ANO	MODELO	PLACA
Uno Milie		FIAT	OCL-6673
NXR 150 Bros Ks		HONDA	NQW-5963
Pallo Fire		FIAT	NQS-0698

1.2. O gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg a serem adquiridos devem seguir as especificações e os quantitativos a seguir:

ITEM	MATERIAL	QTDE
1	Cargas de GLP de 13 kg	810 (oitocentos e dez)

1.3. GLP de 13 kg deverá ser entregue no Setor de Materiais das unidades requisitantes, todas na sede do Município de Ibaretama/CE.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir,



Estado do Ceará
Governo Municipal de Ibaretama



facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Bens do Município.

1.6. O(s) posto(s) de combustível que irão prestar o abastecimento dos veículos oficiais deverão estar localizados dentro de um raio de distâncias no máximo de até 35 Km, considerado o percurso por via de acesso regular mais próximo da unidade;

1.7. Os itens foram reunidos em três Grupos de três itens (Etanol, Gasolina Comum e Óleo Diesel Comum), tendo em vista a natureza do objeto e o princípio da economicidade, para cada Unidade Administrativa. O agrupamento pode possibilitar maior redução dos preços em virtude do maior quantitativo ofertado, bem como maior economia para a Administração, pois reduz os custos com número de contratadas e viabiliza melhor logística para o abastecimento dos veículos.

1.8. Os bens envolvidos nesta contratação devem considerar critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº. 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos). Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis automotivos e gás liquefeito de petróleo - GLP de 13 kg, atenderá às necessidades do Município de Ibaretama, no Estado do Ceará.

2.2. O prazo para entrega do material será de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

2.3. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade da Contratante.

2.4. O quantitativo de combustíveis e foi previsto pelas unidades responsáveis pelo controle do consumo de combustíveis dos veículos oficiais do Município de Ibaretama, respectivamente, que consideraram a frota de veículos ativos e em condições de uso atual, bem como o histórico do consumo.

2.5. Os órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Ibaretama desenvolvem algumas atividades imprescindíveis para alcançar seus objetivos finalísticos, portanto, necessitam da utilização de veículos oficiais, devidamente abastecidos, para deslocamento em serviço.

2.6. Dessa forma, visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados por esta Municipalidade, e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso de veículos oficiais, faz-se necessária a contratação de empresas para fornecimento de combustíveis e conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, que serão exclusivamente utilizados em viaturas oficiais para atender a demanda dessas atividades citadas no âmbito desse Município.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) de revenda de combustíveis contratados, obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP, não se admitindo recusa da parte deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica;